



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

ATA NÚMERO TREZE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2016 - REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano dois mil e dezasseis, nesta vila de Fornos de Algodres, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: António Manuel Pina Fonseca, que presidiu, Rita Isabel Almeida Silva, Alexandre Filipe Fernandes Lote, João Carlos Paulo Nunes Felício da Costa e José Fernando Almeida Tomaz, Vereadores. -----
Deu-se início aos trabalhos pelas dez horas e trinta minutos. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Interveio o Senhor Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores presentes, informando que estaria presente o Chefe da Divisão Técnica Municipal e o Chefe da Divisão de Administração Geral. -----

O Senhor Presidente informou que a reunião tinha sido marcada para as 10.30h por ter sido solicitada a sua presença na abertura da I Feira de Educação e Emprego organizada pelo CLDS 3G. Informou, ainda, que relativamente ao pedido efetuado pelo Senhor Vereador João Carlos Paulo Nunes Felício da Costa, na última reunião de Câmara, os honorários do advogado ainda não estavam contabilizados, uma vez que o mesmo ainda não os tinha apresentado, mas que certamente não seriam os apresentados pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, cerca de € 8.000,00, para pagamento da sua ida a Castelo Branco. De seguida o Senhor Presidente passou à leitura da ata de diligência de produção de prova: -----

“Acta de diligência de produção de prova -----

Local: Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. -----

Data: 06 de Maio de 2016, pelas 10:00 horas. -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

Processo n.º 128/16.5BECTB. -----

Espécie: *Outros Processos Urgentes.* -----

Autor: *António Manuel Pina Fonseca.* -----

Réu: *José Severino Soares Miranda.* -----

Juiz de Direito: *Dra. Júlia Ferreira Mendes.* -----

Mandatário do Autor: *Dr. Bolota Belchior.* -----

Mandatário do Réu: *Dr. José Martins Leitão.* -----

Escrivão Auxiliar: *Pedro Proença.* -----

Presentes: *Os Ilustres Mandatários das partes, o Autor, António Manuel Pina Fonseca [cujas declarações de parte foram requeridas], o Réu, José Severino Soares Miranda [cujo depoimento de parte foi requerido], bem como as testemunhas Rita Isabel Almeida Silva, Alexandre Filipe Fernandes Lote, Luís Miguel Ginja da Fonseca, José Fernando Tomás, João Carlos Costa [cuja notificação veio devolvida, tendo-se notificado o Ilustre Mandatário do Réu de tal devolução] e Artur Francisco Almeida Oliveira.* -----

Ausentes: *As testemunhas Carla Marina Pacheco Ferreira, Mónica Alexandra Simões Pereira, Carla Maria Gaspar Paulo, Mário dos Santos Bento [todas a apresentar].* -----

Declarada aberta a diligência com observância das formalidades legais, pela Mm.º Juiz foi proferido o seguinte: -----

Despacho -----

*Nos termos do disposto no n.º 5, do art. 155.º, do Código de Processo Civil (CPC) [aplicável ex vi do art. 1.º, in fine, do Novo Código de Processo nos Tribunais Administrativos, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de Outubro (NCPTA)], **determino** que se proceda à transcrição, em acta de todos os requerimentos, respectivas respostas, pronúncias, despachos e decisões, salvo se existir expressa menção em contrário.*

Notifique. -----

Do despacho que antecede, foram os presentes notificados, do que disseram ficar cientes, não se tendo oposto ao mesmo, nem nada tendo alegado nem requerido; procedendo-se à gravação da audiência nos termos já ordenados. -----

Seguidamente, o Tribunal deu início à produção de prova, pela forma e ordem que segue: -----

Depoimento de Parte do Demandado -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

JOSÉ SEVERINO SOARES MIRANDA, casado, aposentado, Presidente da Assembleia Municipal de Fornos de Algodres, residente em Infias, 6370-321 Fornos de Algodres. -----

Prestou juramento legal, tendo sido advertido do dever em ser fiel à verdade e de que incorreria em responsabilidade criminal, caso a ela faltasse, bem como na cominação prescrita na lei respeitante à confissão. -----

Aos costumes, disse que exercia funções na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal de Fornos de Algodres; sendo demandado na presente acção. -----

A Mm.^a Juiz presidiu ao interrogatório, tendo o Demandado, no início, dito o seguinte, a saber: “Declaro que, no exercício das funções de Presidente da Assembleia Municipal, cumprirei as normas legais contidas na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e no Regimento da Assembleia Municipal, nomeadamente, os artigos 5.º e 6.º, tudo na prossecução do interesse público do Município de Fornos de Algodres.” -----

O respectivo depoimento foi gravado em suporte digital e decorreu entre as 11:16 horas e as 11:19 horas. -----

No decurso do depoimento do Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Fornos de Algodres, foi pedida a palavra pelo Ilustre Mandatário do Demandante, tendo este dito que, atenta a declaração do Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Fornos de Algodres, requeria a suspensão de tal depoimento, a fim de o Demandante analisar o depoimento prestado e fazer uma apreciação a este propósito - o que lhe foi deferido, dado não ter havido oposição por parte do Demandado. -----

Em seguida, o Tribunal prosseguiu com a produção de prova pela forma que segue: -----

Declarações de Parte do Demandante -----

ANTÓNIO MANUEL PINA FONSECA, casado, economista, residente na Praceta de S. Benedito, Lote 24-B, 2.º Esq., 6300-519 Guarda. -----

Prestou juramento legal, tendo sido advertido do dever em ser fiel à verdade e de que incorreria em responsabilidade criminal, caso a ela faltasse, bem como na cominação prescrita na lei respeitante à confissão. -----

Aos costumes, disse que exercia funções na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres; sendo demandante na presente acção. -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

A Mm.ª Juiz presidiu ao interrogatório, tendo o Demandante, no início, dito o seguinte, a saber: “Considerando o teor da declaração do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, declaro que darei cumprimento ao protocolo a que se refere o despacho de 25 de Fevereiro de 2016, na prossecução do interesse público do Município de Fornos de Algodres, pelo que declaro desistir da instância”. -----

As respectivas declarações foram gravadas em suporte digital e decorreram entre as 11:22 horas e as 11:24 horas. -----

Face às declarações do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres e que é Demandante na presente acção, foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Fornos de Algodres - que é Demandado na acção em causa - tendo este dito aceitar a desistência da instância. -----

De imediato, pela Mm.ª Juiz, foi proferida a seguinte: -----

Sentença -----

No presente processo urgente, intentado por ANTÓNIO MANUEL PINA FONSECA, na qualidade de Presidente da Câmara do Município de Fornos de Algodres, ora Demandante, contra JOSÉ SEVERINO SOARES MIRANDA, na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal de Fornos de Algodres, ora Demandado, -----

*E, dando-se aqui por reproduzido o teor das declarações proferidas pelas partes, **cumpre conhecer da extinção da instância**, por desistência da mesma e respectiva aceitação. -----*

Vejamos.-----

Desde logo, segundo o disposto no n.º 1, do art. 286.º do CPC [aplicável ex vi do art. 1.º, in fine, do NCPTA], “... a desistência da instância depende da aceitação do réu, desde que seja requerida depois do oferecimento da contestação...”; sendo certo que a desistência da instância faz cessar o processo que se instaurara, sem prejuízo de ser intentada nova acção [cf. art. 285.º, n.º 2, do CPC ex vi do art. 1.º, in fine, do NCPTA]. Mais, a desistência da instância pode fazer-se por documento autêntico ou particular, sem prejuízo das exigências de forma da lei substantiva, ou por termo no processo; sendo certo que junto o documento, examina-se se, pelo seu objecto e pela qualidade das pessoas que nela intervieram, a desistência é válida, e, no caso afirmativo, assim deve ser declarado por sentença, condenando-se ou absolvendo-se nos seus precisos termos [cf. art. 290.º, n.ºs 1 e 3, do CPC



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

ex vi do art. 1.º, in fine, do NCPTA]. Ora, considerando que, por um lado, o Demandado não se opôs à extinção da presente instância requerida pelo Demandante, e que o Demandante tem legitimidade para o efeito, é válida a desistência da instância, quer pelo seu objecto, quer pela qualidade de quem desiste, indo homologada, por sentença, ao abrigo dos arts. 289.º, n.º 1, a contrario, e 290.º, n.ºs 1 e 3, todos do CPC, aplicáveis ex vi do art. 1.º, in fine, do NCPTA. -----

*Nos termos e pelos fundamentos expostos, **declaro a extinção da presente instância** [cf. art. 277.º, alínea d), ab initio, do CPC, ex vi do art. 1.º, in fine, do NCPTA]. -----*

Sem Custas [cf. arts. 527.º, n.ºs 1 e 2, 529.º, n.ºs 1 e 2, 530.º, n.º 1, todos do CPC ex vi do art. 13.º, n.º 1 do Regulamento das Custas Processuais (RCP) e do n.º 3, do art. 31.º do NCPTA; cf. arts. 1.º, 2.º e 4.º, n.º1, alínea d), todos do RCP, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 126/2013, de 30 de Agosto - alterado pela Lei n.º 72/2014, de 02 de Setembro -, aplicáveis ex vi dos arts. 1.º, in fine e 189.º, ambos do NCPTA]. -----

Registe e notifique. -----

Da Sentença que antecede, foram os presentes notificados, do que disseram ficar cientes, não se tendo oposto à mesma, nem nada tendo alegado nem requerido. -----

Por mais nada haver a tratar, a Mm.ª Juiz declarou encerrada a presente diligência quando eram 11h33m. -----

Após o encerramento da diligência, os Ilustres Mandatários foram notificados de que se encontrava disponível a gravação da prova produzida. -----

Para constar, lavrou-se a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada digitalmente.” -----

O Senhor Presidente informou que esteve presente no tradicional almoço da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres, em Lisboa, que serviu não só de convívio mas também de angariação de fundos uma vez que a instituição se encontra com algumas dificuldades. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE MAIO DE 2016 ----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

O Senhor Presidente, após leitura da ata propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

2 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 1/2016 -----

O Chefe de Divisão de Administração Geral emitiu parecer sobre a necessidade de se proceder a uma alteração orçamental com caráter de urgência, a fim de reforçar algumas rubricas orçamentais para fazer face a necessidades urgentes, que se destacam: -----

- 02 010108 - Pessoal aguardando aposentação - Reforço para pagamento de funcionários que aguardam aposentações - € 1.500,00-----

- 02 010304 - Outras prestações familiares - Reforço para pagamento de subsídio de funeral - € 1.260,00 -----

- 02 020214 - Estudos, pareceres, projetos e consultadoria - Reforço para pagamento contrato de manutenção - € 4.000,00 -----

- 02 020215 - Formação - Reforço para formação profissional - € 1.500,00 -----

- 02 020219 - Assistência técnica - Reforço da rubrica para pagamento de plataforma contratação pública - € 400,00 -----

- 02 02022501 - Outros serviços - Reforço para pagamento de taxa de recursos hídricos e outros das AMR - € 16.070,42 -----

- 02 02040701 - Instituições sem fins lucrativos - Reforço para subsídios / protocolos - € 3.500,00 -----

- 02 040802 - Famílias - Outras - Reforço para pagamento correção de rubrica dos CEI - € 12.154,76 -----

- 02 07010401 - Viadutos, arruamento e obras complementares - Reforço do Plano de Caminhos e Estradas Municipais - € 35.525,90 -----

- 02 07010413 - Outros - Reforço para aquisição e manutenção de equipamentos urbanos - € 10.000,00 -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

- 02 070205 - Material de transporte - Reforço das GOP's - Oficina Amiga da sua Casa -
Aquisição de viatura - € 10.000,00 -----

- 02 07030301 - Viadutos, arruamento e obras complementares - Reforço para Plano de
Mobilidade Urbana - € 47.000,00 -----

O Chefe da Divisão de Administração Geral informou ainda que este pedido cumpre o
disposto na legislação aplicável em matéria de alteração orçamental. -----

Face ao exposto, em virtude de reunir critérios adequados e de acordo com o parecer do Chefe
da Divisão de Administração Geral propôs-se a alteração orçamental n.º 1/2016. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade a alteração orçamental n.º 1/2016 -----

3 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI E AMR) N.º 1/2016 -----

O Chefe de Divisão de Administração Geral emitiu parecer sobre a necessidade de se proceder
a uma alteração orçamental com caráter de urgência, a fim de reforçar algumas rubricas das
AMR's e PPI para fazer face a necessidades urgentes, que se destacam: -----

- 02 02022501 - Aquisição de serviços - Programa Avô - População Idosa - € 1.070,42 -----

- 02 02022501 - Aquisição de serviços - Centro Cultural Dr. António Menano - € 3.249,96 ----

- 02 02022501 - Aquisição de serviços - Biblioteca Municipal - € 10.000,00 -----

- 02 0200120 - Aquisição de material promocional do concelho - € 800,00 -----

- 02 07010401 - Viadutos, arruamento e obras complementares - € 35.525,90 -----

- 02 07010413 - Outros - € 10.000,00 -----

- 02 070205 - Material de transporte - € 10.000,00 -----

- 02 07030301 - Viadutos, arruamento e obras complementares - € 47.000,00 -----

O Chefe da Divisão de Administração Geral informou ainda que este pedido cumpre o
disposto na legislação aplicável em matéria de alteração orçamental. -----

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade a alteração às GOP (PPI e AMR) n.º 1/2016



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

4 - PROCESSO DE OBRAS N.º 8/2016 - REABILITAÇÃO DE UMA CASA DE ARRUMOS EM HABITAÇÃO, EM CORTIÇÔ, REQUERIDO POR TERESA CRISTINA DUARTE COELHO RAMOS -----

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o processo de obras n.º 8/2016 relativo à reabilitação de uma casa de arrumos em habitação, localizada na Rua do Caminho do Chão do Barro - “Curral”, Cortiçô. -----

O prédio enquadra-se em “espaço urbano” conforme o disposto nos artigos 23º a 25º do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres. -----

A moradia unifamiliar proposta é composta por dois pisos, distribuindo-se no r/c por dois arrumos e andar por *hall*, sala/cozinha, dois quartos e uma instalação sanitária. A área de implantação do edifício é de 74,80m² e a área total de construção de 149,60m². -----

Face ao exposto e com base na informação do Arquiteto Carlos Gomes disse nada ter a opor à pretensão do requerente. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal: -----

Deve o requerente, no caso de deliberação favorável, apresentar, no prazo de seis meses, os projetos de especialidades e pedidos de isenção necessários que devem ser entregues em conformidade com o disposto no número 16 do anexo I (a que se refere o número 1 do artigo 2º - Elementos instrutórios) da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e de acordo com o número 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

5 - PROCESSO DE OBRAS N.º 9/2016 - DEMOLIÇÃO DE UMA MORADIA, EM MUXAGATA, REQUERIDO POR JOSÉ MANUEL REIS RIBEIRO, CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE ANTÓNIO ALVES RIBEIRO -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o processo de obras n.º 9/2016 relativo à demolição de uma moradia unifamiliar, localizada na Rua do Forno - Muxagata. ----

De acordo com a informação do Arquiteto Carlos Gomes o requerente apresenta os elementos exigidos no disposto no número 16 do anexo I (a que se refere o número 1 do artigo 2º - Elementos instrutórios) da Portaria 113/2015, de 22 de abril e de acordo com o número 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

Face ao exposto e com base na informação do Arquiteto Carlos Gomes disse nada ter a opor ao deferimento final do presente processo. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal: -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

6 - REGISTO N.º 49/2016 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA, REQUERIDO POR CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE MARIA AMÉLIA DA COSTA FLOR -----

O Chefe da Divisão Técnica Municipal informou que o requerente, Cabeça de Casal da Herança de Maria Amélia da Costa Flor, pretende ser informado sobre a viabilidade de construção de um edifício, destinado a habitação, num prédio localizado em Fornos de Algodres, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número 635, sito em Eiras, freguesia Fornos de Algodres. -----

O prédio encontra-se, de acordo com o Plano Municipal de Fornos de Algodres, classificado como “Espaço Rural”, existindo na sua envolvente, num raio inferior a 50m, edificações destinadas a habitação. -----

O requerente pretende a construção de uma moradia unifamiliar, com um piso e área máxima de construção de 250,00m². O local possui infraestruturas de água, eletricidade e telefones. Relativamente à rede de esgotos prevê a execução de fossa estanque dada inexistência de rede pública de saneamento. -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

Ao abrigo da informação prestada pelo requerente e com o disposto na alínea d) do número 1 do artigo 35º do Plano Municipal de Fornos de Algodres é possível a construção pretendida. O tipo de construção e implantação da edificação será objeto de análise na fase de licenciamento. -----

Face ao exposto, e com base na informação do Arquiteto Carlos Gomes disse nada ter a opor à pretensão do requerente. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

7 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

O Senhor Presidente, após leitura da ata, propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada nos termos da lei. -----

O Presidente da Câmara

(António Manuel Pina Fonseca)